

Curitiba, 24 de janeiro de 2025

AO
MUNICÍPIO DE CATALÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024047707

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) Com o objetivo de prevenir a aquisição de licenças não originais e/ou de origens duvidosas, a Microsoft determina que as licenças do Windows tenham as suas ativações realizadas através de chaves inseridas diretamente na BIOS do equipamento durante o processo fabril, ou sejam, o Windows deve sair de fábrica dessa forma. Portanto, entendemos que a licença fornecida deve acompanhar o equipamento desde sua fabricação e estar vinculada à BIOS (BIOS OEM Key). Nosso entendimento está correto?
- 2) NO TERMO DE REFERÊNCIA, é citado para o item 63 – MINI PC COMPLETO: **“MONITOR (HDMI-DP) 24P FULL HD DA MESMA MARCA DO FABRICANTE”**. Os monitores intitulados 24P atuais de mercado na prática possuem 23,8 polegadas. A diferença entre esses dois valores é mínima e na prática imperceptível para o usuário. Considerando o exposto, entendemos que serão aceitos monitores com tela de tamanho real de 23,8 polegadas. Nosso entendimento está correto. Caso não esteja, solicitamos esclarecer.
- 3) NO TERMO DE REFERÊNCIA item 63 é exigido: **“Windows 11 Pro.”** Considerando que o edital informa haver fornecimentos de equipamentos para algumas secretarias e entre ela a Secretaria Municipal de Educação, esta poderá se beneficiar de descontos da Microsoft para o Windows 11 Pro. O programa “Shape the future” da Microsoft possui algumas regras para a sua aplicação e, dentre elas, que as licenças devem ser utilizadas apenas em microcomputadores com finalidade educacional. O programa também prevê diferentes preços de licença conforme a configuração do equipamento, onde equipamentos de entrada com configurações mais simples possuem um custo menor que microcomputadores com uma configuração superior que possuem um preço de licença maior. Para usufruir de todos os benefícios desta licença é necessário possuir a Carta de Elegibilidade da Microsoft até a data do Pregão (30/01/2025). Caso ainda não possuam a Carta assinada para a quantidade de equipamentos do Edital, não será possível usufruir do benefício previsto para esta licença, pois a Microsoft não concederá o desconto. Assim, solicitamos informar se já possuem esta Carta de Elegibilidade para as licenças National Academic, bem como divulgá-la, para que os licitantes fiquem cientes das condições, quantidade de equipamentos, configuração, entre outros. Caso não possua, solicitamos informar.
 - a) A Secretaria Municipal de Educação de Catalão já possui a carta da Microsoft?
 - b) Se a resposta “A” for afirmativa, a Secretaria Municipal de Educação de Catalão poderia enviar uma cópia desta carta para que seja possível solicitar o desconto junto a Microsoft?
 - c) Caso a Secretaria Municipal de Educação de Catalão ainda não possua a Carta, solicitamos informar se há interesse em providenciá-la até a data

do Pregão (30/01/2025) para que possamos considerar o custo de licença mais econômico ao equipamento solicitado. Neste caso, orientamos que entrem em contato com a Microsoft, através do contato no e-mail juanigo@microsoft.com, ou loedesk@microsoft.com, para que seja providenciada a Carta de Elegibilidade.

- 4) Não encontramos no Edital, Termo de Referência – item 63 **MINI PC COMPLETO**, referências quanto a retenção da unidade armazenadora. Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos referências quanto a retenção, entendemos que a CONTRATANTE não irá reter a unidade de armazenamento nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
- 5) Não encontramos no Edital, Termo de Referência – item 63 **MINI PC COMPLETO**, referências quanto a instalação física dos equipamentos. Solicitamos esclarecer:
 - a. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
 - b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.
- 6) Não encontramos no Edital, Termo de Referência – item 63 **MINI PC COMPLETO**, referências quanto ao mau uso do equipamento durante o período de garantia. Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?
- 7) Não encontramos no Edital, Termo de Referência – item 63 **MINI PC COMPLETO**, referências quanto ao prazo de garantia. Entendemos que será aceito garantia padrão de 12 (doze) meses para todos os componentes. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.
- 8) Não encontramos no Edital, Termo de Referência – item 63 **MINI PC COMPLETO**, referências quanto a modalidade de atendimento em garantia. Entendemos que a modalidade será on-site. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.
- 9) Não encontramos no Edital, Termo de Referência – item 63 **MINI PC COMPLETO**, referências quanto ao horário de atendimento. Entendemos que a CONTRATADA poderá efetuar o atendimento “on-site” para reparo dos equipamentos em garantia em horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

- 10) Não encontramos no Edital, Termo de Referência – item 63 **MINI PC COMPLETO**, referências quanto ao prazo de solução de problemas nos equipamentos em garantia. Entendemos que o atendimento/solução no interior do estado deverá ocorrer em até **10 dias úteis**, contados a partir da abertura do chamado na central da contratada. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.
- 11) Não encontramos no Edital, Termo de Referência – item 63 **MINI PC COMPLETO**, referências quanto ao local de atendimento/reparo aos equipamentos no período da garantia. Entendemos que será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de **Catalão - GO**. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.
- 12) No item 6 do Edital - **DA PROPOSTA**, subitem 6.3. menciona: **“Além do preenchimento dos campos do sistema, a licitante deverá encaminhar, CONFORME MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II, via sistema, a propostas de preços contendo as seguintes informações básicas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO”**. Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas licitantes poderão enviar os arquivos solicitados, nos subitens **6.3.1., 6.3.2., 6.3.3., 6.3.3.1.**, com a devida identificação, contendo razão social, CNPJ, entre outras informações, não sendo passível de desclassificação. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.
- 13) No item 11.2.1. do Termo de referência solicita: **“No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto deste termo”**.

Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a comprovação de fornecimento pelo licitante de uma quantidade mínima de equipamentos como requisito de Qualificação Técnica de Habilitação, quando da apresentação de atestados de capacidade técnica. Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional desta Secretaria.

Desta forma, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas, e que certamente afetará a rotina operacional desta Secretaria, que precisa dos equipamentos entregues e em perfeito funcionamento.

Neste contexto, entendemos que a ausência da exigência de fornecimento de quantitativo mínimo se tratou de um mero equívoco na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme item 12.5.5 do edital, comprovando um quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do total de equipamentos do item que pretende disputar. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

- 14) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?
Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.
Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.
- 15) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo Município de Catalão, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 16) No ANEXO IV, Cláusula 11ª, subitem 11.2.4.1 informa: **“Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens”**.
Pedimos a seguinte avaliação e esclarecimento, tendo em mente os **princípios da proporcionalidade e razoabilidade tratados na lei regente desta licitação (Art. 5º Lei 14.133/2021)**:
Suponha-se que por algum motivo não desejado pela futura Contratada (caso fortuito/força maior), como por exemplo, ocorra o atraso na entrega de 01 (um) único equipamento por motivo de extravio durante o transporte, sendo que todos os demais equipamentos contratados foram perfeitamente entregues na data acordada.
Neste caso se for aplicada a redação do edital, pelo atraso de 01 (um) único equipamento a Contratada será penalizada severamente com uma **multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato**, o que, com todo respeito, é absolutamente injusto e indevido.
Questiona-se: para que o edital não sofra controle de constitucionalidade ou legalidade no que diz respeito à razoabilidade e proporcionalidade da multa de mora, o Município de Catalão ajustará a redação editalícia para os parâmetros aceitáveis dentro da boa prática adotada pelos órgãos e entidades da administração pública, qual seja: **multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor/parcela inadimplido(a), enquanto perdurar o descumprimento.** Nosso entendimento está correto? **Caso o nosso entendimento não esteja correto favor esclarecer.**
- 17) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar.

Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

18) Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 **“Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- a) Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: ysantos@positivo.com.br e fmariano@positivo.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Yohana dos Santos e ao Analista Técnico Fabio Rocha Mariano, nos telefones (41) 2118-7485 ou (41) 3316-3678, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: ysantos@positivo.com.br ou fmariano@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.